



Rec. 139  
8

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 063/2018**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Ricieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRIATO COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.321.370/0001-19, com sede a Rua Rui Barbosa, 1901, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, representada neste ato pelo Senhor **Darlan de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 8041594221, emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 517.683.210-00 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 047/2018 - Carta Convite nº 020/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos/hospitalares e odontológicos pertencentes a Gerencia Municipal de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 020/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para execução dos serviços previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº. 140  
h

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

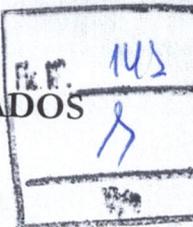
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 020/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

R.F. 142  
/

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 23 de Julho de 2018

Município de Glória de Dourados  
Riccieri Doreto Schiave  
Gerente Municipal de Saúde

BRIATO COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR E  
SERVIÇOS ÉIRELI - EPP  
Darlan de Souza  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando de F. Figueiredo

CPF/MF: 053.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. N. 143  
3

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** BRIATO COMERCIO MÉDIC O HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos/hospitalares e odontológicos pertencentes a Gerencia Municipal de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 020/2018**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
**VALOR:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 23 de Julho de 2018.

**ASSINANTES:**  
**Contratante:** Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde  
**Contratada:** Darlan de Souza – Representante da Empresa

às 10:00 horas que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos/hospitalares e odontológicos pertencentes a Gerencia Municipal de Saúde deste município, sagrando-se vencedora do certame por apresentar menor preço a empresa **BRIATO COMERCIO MÉDICO O HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com o valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Glória de Dourados - MS, 19 de Julho de 2018.

**Nelson Henrique**

Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 047/2018**, referente à **Carta Convite nº 020/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **BRIATO COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Julho de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0020/2018 - Processo Administrativo nº 045/2018**, realizada em 18/07/2018, com início às 10:00 horas, que versa sobre a aquisição de equipamentos para a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo nº 500400171219121284, sagrando-se vencedoras do certame a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Glória de Dourados - MS, 18 de Julho de 2018.

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 045/2018**, referente ao **Pregão Presencial nº 020/2018**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 20 de Julho de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
063/2018**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** BRIATO COMERCIO MÉDICO O HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos/hospitalares e odontológicos pertencentes a Gerencia Municipal de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 020/2018**.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 23 de Julho de 2018.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Riccieri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde  
**Contratada:** Darlan de Souza - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
062/2018**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Pollo Hospitalar Ltda - EPP

**OBJETO:** Aquisição de diversos equipamentos para a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo nº